



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA  
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

## DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 25.09.2024**, referente ao **Ponto Cinco - Apreciar e votar o Protocolo de Colaboração entre a Farmácia Caldeira e a Junta de Freguesia, aprovado pela proposta n.º JF 118/2024, de 04 de setembro**, que se anexa.

**VOTAÇÃO:** Aprovado por maioria.

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	CHEGA
A Favor	9	8				1	
Contra							
Abstenções	8		4	1	2		1

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 25 de setembro de 2024

O Presidente da Assembleia de Freguesia,



Manuel Rocha



## Proposta n.º JF 118/2024

### Protocolo de colaboração entre a Farmácia Caldeira e a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra

Considerando que a empresa “*Pinhal do Meio, S.A.*” é a legítima proprietária da Farmácia Caldeira, sita na Praceta Luís de Camões, Torre 306, Mira Sintra, AgualvaCacém.

Considerando que se pretende deslocar a referida Farmácia Caldeira para a Estrada Nacional 9, Km 18, Fervença, na vizinha Freguesia da Terrugem.

Considerando que a população de Mira Sintra é muito idosa e que os serviços de Saúde, que incluem naturalmente os serviços de farmácia, são especialmente importantes nesta faixa etária mais fragilizada e que se encontra em situação de maior dependência relativamente aos meios de transporte.

Considerando que, neste sentido, a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra emitiu um parecer desfavorável a esta deslocação, considerando que a Freguesia de Mira Sintra perdia mais um dos serviços essenciais para a sua população.

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra indeferiu o pedido de deslocação, na sequência do parecer negativo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Considerando que a Farmácia Caldeira contestou a decisão, tendo reunido posteriormente com a Junta de Freguesia no sentido de a sensibilizar para uma alteração de posição.

Considerando que, na reunião realizada foram expostos os argumentos que estão na base da deslocação pretendida e questionada a possibilidade da existência de contrapartidas para a freguesia como a manutenção de alguns serviços nas instalações da atual Farmácia.

Considerando que foi referido o forte sentimento de perda existente na comunidade, agravado pela recente remoção dos três caixas automáticas ATM (multibanco) que existiam na antiga Agência da CGD em Mira Sintra.

Considerando que, como contrapartida, foi referida a possibilidade da colocação de uma caixa automática ATM (multibanco) nas atuais instalações da Farmácia Caldeira, que foi ponderada e de que resulta o presente Protocolo.

Considerando a existência de um outra Farmácia em Mira Sintra, apesar dos prejuízos acima referidos, garante a manutenção deste serviço fundamental para a população.

Considerando que a Junta de Freguesia, enquanto representante dos legítimos interesses da população de Mira Sintra, reconhece a necessidade da falta de caixas automáticas ATM (multibanco) na Freguesia.

Considerando que a Farmácia Caldeira, como forma de minimizar os prejuízos para a população da freguesia de Mira Sintra que são causados por esta deslocação, está disponível para colocar uma caixa automática ATM (multibanco) nas atuais instalações da Farmácia localizada na Praceta Luís de Camões, em Mira Sintra, bem como garantir a manutenção de alguns serviços farmacêuticos de apoio domiciliário aos seus atuais clientes.

Considerando que é adequada a celebração de um Protocolo entre a Farmácia Caldeira e a Junta de Freguesia, entre a empresa “*Pinhal do Meio, S.A.*”, legítima proprietária da Farmácia Caldeira e a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, que se junta em anexo e se considera parte integrante da presente proposta.

Considerando a competência material da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, definida na alínea m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º da do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para o estabelecimento de formas de cooperação com entidades públicas ou privadas, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referidos, proponho que se delibere:

1. Aprovar o Protocolo de colaboração entre a Farmácia Caldeira e a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, que se junta em anexo e se considera parte integrante da presente proposta.
2. Remeter a presente proposta, para efeitos de autorização da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 03 de setembro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro  
ASSINATURA DIGITALIZADA

**Proposta n.º JF 118/2024**

Protocolo de colaboração entre a Farmácia Caldeira e a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal António Silva	X
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X
<b>Total</b>	<b>6</b>

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2024.09.04, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: João Castanho

O 1.º Vogal: \_\_\_\_\_

A 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: \_\_\_\_\_

O 4.º Vogal: António Silva

## Protocolo de colaboração entre a Farmácia Caldeira e a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra

Considerando que a empresa “*Pinhal do Meio, S.A.*” é a legítima proprietária da Farmácia Caldeira, sita na Praceta Luís de Camões, Torre 306, Mira Sintra, AgualvaCacém.

Considerando que se pretende deslocar a referida Farmácia Caldeira para a Estrada Nacional 9, Km 18, Fervença, na vizinha Freguesia da Terrugem.

Considerando que a população de Mira Sintra é muito idosa e que os serviços de Saúde, que incluem naturalmente os serviços de farmácia, são especialmente importantes nesta faixa etária mais fragilizada e que se encontra em situação de maior dependência relativamente aos meios de transporte.

Considerando que, neste sentido, a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra emitiu um parecer desfavorável a esta deslocação, considerando que a Freguesia de Mira Sintra perdia mais um dos serviços essenciais para a sua população.

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra indeferiu o pedido de deslocação, na sequência do parecer negativo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Considerando que a Farmácia Caldeira contestou a decisão, tendo reunido posteriormente com a Junta de Freguesia no sentido de a sensibilizar para uma alteração de posição.

Considerando que, na reunião realizada foram expostos os argumentos que estão na base da deslocação pretendida e questionada a possibilidade da existência de contrapartidas para a freguesia como a manutenção de alguns serviços nas instalações da atual Farmácia.

Considerando que foi referido o forte sentimento de perda existente na comunidade, agravado pela recente remoção dos três caixas automáticas ATM (multibanco) que existiam na antiga Agência da CGD em Mira Sintra.

Considerando que, como contrapartida, foi referida a possibilidade da colocação de uma caixa automática ATM (multibanco) nas atuais instalações da Farmácia Caldeira, que foi ponderada e de que resulta o presente Protocolo.

Considerando a existência de um outra Farmácia em Mira Sintra, apesar dos prejuízos acima referidos, garante a manutenção deste serviço fundamental para a população.

Considerando que a Junta de Freguesia, enquanto representante dos legítimos interesses da população de Mira Sintra, reconhece a necessidade da falta de caixas automáticas ATM (multibanco) na Freguesia.

Considerando que a Farmácia Caldeira está disponível para colocar uma caixa automática ATM (multibanco) nas atuais instalações da Farmácia localizada na Praceta Luís de Camões, em Mira Sintra, bem como garantir a manutenção de alguns serviços farmacêuticos de apoio domiciliário aos seus atuais clientes.

Entre a empresa “*Pinhal do Meio, S.A.*”, legítima proprietária da Farmácia Caldeira, representada por João Silveira, e a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, com a reserva da aprovação definitiva por parte da Assembleia de Freguesia, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo seguinte:



1. A Farmácia Caldeira pretende transferir as suas instalações da Freguesia de Mira Sintra para a Freguesia da Terrugem.
2. Como forma de minimizar os prejuízos para a população da freguesia de Mira Sintra que são causados por esta deslocação, a Farmácia Caldeira aceita prestar alguns serviços farmacêuticos de apoio domiciliário aos seus atuais clientes e instalar e manter uma caixa automática ATM (multibanco) no imóvel localizado na Praceta Luís de Camões, Torre 306, Mira Sintra, AgualvaCacém.
3. A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra aceita a deslocação da Farmácia Caldeira, da Freguesia de Mira Sintra para a Freguesia de Terrugem, condicionado à instalação e funcionamento do referido equipamento multibanco ATM, pelo prazo mínimo de dois anos, prorrogáveis anualmente nas condições que venham a ser acordadas entre as partes.
4. Caso não seja possível a colocação da caixa automática ATM (multibanco) nas atuais instalações, a Farmácia Caldeira compromete-se na sua colocação em outro local da Freguesia de Mira Sintra, em articulação com a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 02 de setembro de 2024

A Farmácia Caldeira

O Presidente da Junta de Freguesia

---

João Silveira

---

Carlos Casimiro